LEI Nº. 653/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA – MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de CHAPADA GAÚCHA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 165 §5º CF. com o artigo 2º da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe:

Art. 1º. – A receita do Município de CHAPADA GAÚCHA, para o exercício de 2014, estimada em R$ 25.063.274,00 (Vinte e cinco milhões, sessenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais), será realizada mediante o seguinte desdobramento:

01.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01.01. Câmara Municipal
01.02. Prefeitura Municipal

02.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
02.03. IPREMCHAG

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00	- Receita Tributária	R$	1.647.030,00
1200.00.00	- Receitas de Contribuições	R$	668.115,00
1300.00.00	- Receita de Contribuições	R$	569.415,00
1600.00.00	- Receita de Serviços	R$	170.940,00
1700.00.00	- Transferências Correntes	R$	23.265.406,50
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	R$	66.869,00
7200.00.00	- Rec. Contr. Intra-Orçamentária	R$	591.465,00
7900.00.0	- Outras Receitas	R	525,00

0		Correntes	$			
9700.00.00	-	Dedução p/Formação Fundef	R$	(3.007.620,00)	R$	23.972.145,50

RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00	-	Alienação de Bens	R$	173.250,00		
2400.00.00	-	Transferências de Capital	R$	917.878,50	R$	1.091.128,50
Total					R$	25.063.274,00

Art. 2º. – A despesa do Município de Chapada Gaúcha, para o exercício de 2.014, fixada em R$ 25.063.274,00 (Vinte e cinco milhões, sessenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais), com destaque de R$ 1.010.406,00, (Um milhão, dez mil, quatrocentos e seis reais) para a Reserva de Contingência, e será realizada mediante as seguintes funções de governo e unidades orçamentárias:

I) DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.00 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.01	-	Corpo Legislativo	R$	637.200,00		
01.02	-	Secretaria	R$	336.500,00		
01.03	-	Serviços Gerais	R$	78.977,00	R$	1.052.677,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.00	-	Gabinete do Prefeito	R$	892.000,00
02.02.00	-	Secretaria M.Planejamento	R$	166.500,00
02.03.00	-	Sec. Mun.Adm. e Finanças	R$	2.454.500,00
02.04.00	-	Sec. Mun. de Educação	R$	2.560.000,00
02.04.02	-	Fundeb	R$	

				4.110.000,00	
02.05.00	-	Sec. M.Saúde e Vig. San.	R$	351.500,00	
02.05.01	-	Fundo Municipal de Saúde	R$	5.898.248,00	
02.06.00	-	Sec. Mun. Obras Públicas	R$	1.578.000,00	
02.07.00	-	Sec. Mun. Meio Amb. Tur.	R$	137.000,00	
02.07.01	-	Fundo M. Meio Ambiente	R$	211.000,00	
02.08.00	-	Sec. Mun. Agric. Com. Ind.	R$	977.000,00	
02.09.00	-	Sec. Mun. Transportes	R$	962.000,00	
02.10.00	-	Sec. Mun. Assist. Social	R$	605.000,00	
02.10.01		Fundo Mun. Assit. Social	R$	253.000,00	
02.10.02	-	Fundo M. Criança e Adol.	R$	135.000,00	
02.10.03	-	Fundo M. do Idoso	R$	82.000,00	
02.11.00	-	Sec. M. Esporte e Lazer	R$	730.000,00	
02.12.00	-	Sec. Municipal de Cultura	R$	80.000,00	
02.12.01	-	Fundo Municipal de Cultura	R$	262.000,00	
02.12.02	-	Fundo Mun. Patrimônio	R$	100.000,00	
02.99.00	-	Reserva de Contingência	R$	110.000,00	R$ 22.654.748,00
Despesas dos Órgãos da Administração Direta					R$ 23.707.425,00

02.00 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03. IPREMCHAG

01.01	-	IPREMCHAG	R$	1.355.849,00	R$ 1.355.849,00
Despesas dos Órgãos da Administração Indireta					R$ 1.355.849,00
Total de despesa por Órgãos autorizada para o exercício					R$ 25.063.274,00

II) DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA (ADM Direta)

01	Aposentadorias e Reformas	R$	105.000,00
03	Pensões	R$	36.750,00
04	Contratação por Tempo Determinado	R$	2.441.000,00
05	Outros Benefícios Previdenciários	R$	146.950,00
11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	6666.300,00
13	Obrigações Patronais	R$	1675.012,00
14	Diárias - Pessoal Civil	R$	162.450,00
16	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	R$	100,00
21	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$	250.000,00
30	Material de Consumo	R$	2.281.950,00
32	Material de Distribuição Gratuita	R$	111.000,00
33	Passagens e Desp. com Locomoção	R$	229.500,00
34	Outras Desp. P. decor.Contr. Terceir.	R$	100,00
35	Serviços de Consultoria	R$	356.200,00
36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R$	1.089.848,00
39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.396.800,00
41	Contribuições	R$	111.100,00
43	Subvenções Sociais	R$	50.000,00
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	187.250,00
48	Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas	R$	42.000,00
51	Obras e Instalações	R$	1.680.000,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.339.410,00
61	Aquisição de Imóveis	R$	80.000,00
70	Participação Contrato de Rateio	R$	100.000,00
77	Prinicipal Corrigido Dív. Contr. Ref.	R$	440.000,00

91	Sentenças Judiciais	R$	20.000,00			
92	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	27.898,00			
93	Indenizações e Restituições	R$	26.250,00			
99	Reserva de Contingencia	R$	1.010.406,00	R$	25.063.274,00	100%

III) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA (ADM Direta)

3000.0000	- Despesas Correntes	R$	19.965.458,00		
4000.0000	- Despesas de Capital	R$	4.087.410,00		
9000.0000	- Reserva de Contingência	R$	1.010.406,00	R$	25.063.274,00

IV) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS (ADM Direta)

01	Legislativo	R$	1.052.677,00		
03	Essencial à Justiça	R$	50.000,00		
04	Administração	R$	2.340.333,00		
06	Segurança Pública	R$	198.000,00		
08	Assistência Social	R$	1.075.000,00		
09	Previdência Social	R$	1.674.110,00		
10	Saúde	R$	6.249.748,00		
12	Educação	R$	6.670.000,00		
13	Cultura	R$	442.000,00		
15	Urbanismo	R$	1.168.000,00		
16	Habitação	R$	145.000,00		
17	Saneamento	R$	90.000,00		
18	Gestão Ambiental	R$	211.000,00		
20	Agricultura	R$	725.000,00		
21	Organização Agrária	R$	35.000,00		
22	Indústria	R$	60.000,00		
23	Comércio e Serviços	R$	45.000,00		
25	Energia	R$	50.000,00		
26	Transporte	R$	892.000,00		
27	Desporto e Lazer	R$	730.000,00		
28	Encargos da Dívida	R$	150.000,00		
99	Reserva de Contingência	R$	1.010.406,00	R$	25.063.274,00 100%

Art. 3º. – Durante a execução orçamentária, ficam o EXECUTIVO, suas AUTARQUIAS e o LEGISLATIVO, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares aos seus respectivos orçamentos, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas autorizadas nesta Lei, para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I) O Executivo Municipal, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;

II) As Autarquias e o Legislativo, utilizar-se dos recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito em valor correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) das despesas de capital.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Chapada Gaúcha – MG, 20 de Dezembro de 2013.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL